



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.999, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de CONSTANTINO DE SANTANA CRONEMBERGER.

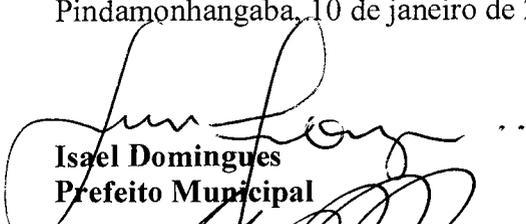
(Projeto de Lei nº 127/2016, de autoria do Vereador Martim Cesar)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

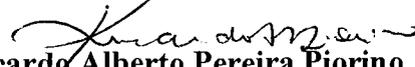
Art. 1º Fica denominada de CONSTANTINO DE SANTANA CRONEMBERGER, a Rua 17 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Urbano Reis Patto Filho
Secretário de Infraestrutura e Planejamento


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de janeiro de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SAJ/app